

PREFEITURA MUNICIPAL  
**CÓRREGO DO OURO**  
ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SÉRIEDADE.  
ADM. 2017/2020

DECRETO Nº 14 /2018.  
DE 20 DE MARÇO DE 2018.

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que publiquei em via deste no "Placard" - Local de Publicação dos Atos Administrativos da Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro.

Tipo de Ato: Dec nº 14 de 20/03/2018

Córrego do Ouro - GO, 20/03/2018 Horas: 15:20

Responsável pela publicação

**“APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA URBANA, CONFORME ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

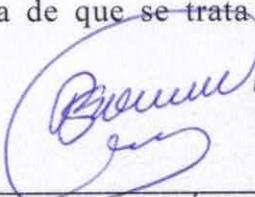
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO OURO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aprovado o desmembramento de uma área urbana na cidade de Córrego do Ouro - GO sem benfeitorias, constituída de 714,00m<sup>2</sup> (setecentos e quatorze metros quadrados), de propriedade da Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro, objeto do registro sob o nº 1.280, folhas 144, livro nº 3-B do Tabelionato de Notas do Cartório do 1º Ofício e Oficial do Cartório de Registro Geral de Imóveis do Distrito Judiciário de Córrego do Ouro, Comarca de São Luís de Montes Belos – GO.

**Art. 2º** A denominação, os limites, área e confrontações da aprovação do desmembramento que se refere o art. 1 deste, passarão a serem as seguintes: Área Urbana - vértice 1, de coordenadas N 8.197.980,09m e E 547.059,09m; Deste segue confrontando com Avenida Pires, com as seguintes azimutes e distâncias: 163°42'13" e 13,80m até o vértice 2; Deste, segue confrontando com Avenida Castelo Branco, com os seguintes azimutes e distâncias 249°32'26" e 13,04m, até o vértice 3; 249°09'53" e 27,88, até o vértice 4; 244°00'36" e 13,17m até o vértice 5; 240°11'35" e 16,87 m até o vértice 6; 238°58'14" e 12,82 m até o vértice 7; Deste segue confrontando com Estrada Rural, com os seguintes azimutes e distâncias: 314°56'44" e 4,98m até o vértice 8; Deste, segue confrontando com Maria Alces de Moraes, com os seguintes azimutes e distâncias 56°44'37" e 41,27m até o vértice 9; 61°20'32" e 46,59 até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, conforme Projeto e Memorial Descritivo que passam a integrar o presente Decreto.

**Art. 3º** A área urbana de que se trata o art. 2º deste decreto, será definida como área institucional.

  
Murilo César da Silva  
Prefeito Municipal  
Adm.: 2017-2020  
CÓRREGO DO OURO-GO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO OURO - GOIÁS  
PRAÇA CORDEIRO Nº 40, CEP: 76.145-000 – CENTRO - CNPJ: 02.321.115/0001-03  
Fone: (64) 3687-1122 - e-mail: prefeituracorregodoouro@hotmail.com  
Site: www.corregodoouro.go.gov.br





**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**CÓRREGO DO OURO**  
ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SÉRIEDADE.  
ADM. 2017/2020

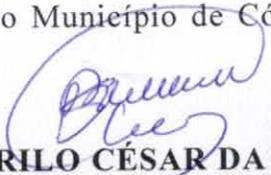
**Art. 4º** Este Decreto entre em vigor a partir da data de publicação, revogada as disposições em contrario.

**Publique – se,**

**Registre- se,**

**Cumpra- se.**

Gabinete do Prefeito do Município de Córrego do Ouro - GO, aos 20 (vinte) dias de março de 2018.

  
**MURILO CÉSAR DA SILVA**  
Prefeito

**Murilo César da Silva**  
Prefeito Municipal  
Adm.: 2017-2020  
CÓRREGO DO OURO

